



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

81

PROJETO DE LEI Nº , DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito especial no orçamento em execução e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 869.440,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), na Secretaria Municipal de Educação, para adequação da despesa para contratação de OSC responsável pelo funcionamento de creche, com seguinte classificação:

Órgão	08.10.00	SME – SECRETARIA GERAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	2009	ESCOLA DO FUTURO	
Ação	2477	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTRÓPICAS	
Fonte	01	TESOURO	
Cód. Aplic.	2120000	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Econômica	3.3.50.39.0	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	657.740,00

Órgão	08.10.00	SME – SECRETARIA GERAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	2009	ESCOLA DO FUTURO	
Ação	2477	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTRÓPICAS	
Fonte	01	TESOURO	
Cód. Aplic.	2120000	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Econômica	4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211.700,00
TOTAL			869.440,00





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 2º O crédito aberto por este Crédito Especial de que trata esta Lei, será coberto com recursos provenientes de:

I. Anulação de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64)

Órgão	08.10.00	SME – SECRETARIA GERAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Programa	2009	ESCOLA DO FUTURO	
Ação	2461	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte	01	TESOURO	
Cód. Aplic.	2200000	ENSINO FUNDAMENTAL	
Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	869.440,00

Art. 3º Em decorrência da abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam alterados o Plano Plurianual, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 30 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA

